



# Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021-2024

## ERRATA DO EDITAL

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2023

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

CONSIDERANDO a recomendação protocolada neste setor, emanada pelo setor de Controle Interno deste município;

CONSIDERANDO os princípios elencados na Lei Federal 8.666/93;

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público as seguintes alterações:

**Excluir:**

### **ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **10. DA JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO**

10.1 A restrição visa cumprir o ~~Decreto Municipal nº 6246 de 23 de janeiro de 2023~~, devidamente alterado pelo ~~Decreto Municipal nº 6300/2023~~, com suas alterações posteriores, que regulamenta o “TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

10.2 O objetivo da restrição de participação é garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Carandaí e Região, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3 Para o presente edital, fixou que poderão ~~participar da presente licitação somente as empresas que estejam no entorno do Município de Carandaí no o âmbito dos municípios estabelecidos até o limite de 130 km (cento e trinta quilômetros) do centro do município de Carandaí até o centro do Município onde é a sede (ou filial participante) da empresa esteja estabelecida. A distância será calculada pelo raio do centro do Município de Carandaí até o centro da cidade do licitante~~, conforme Item 2 da alínea “a” do inciso II do §2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 6246 de 23 de janeiro de 2023, devidamente alterado pelo Decreto Municipal nº 6300/2023.

10.4 O Critério escolhido, deu-se devido à verificação no cadastro de fornecedores existentes no município e ainda pelo levantamento das licitações de exercícios anteriores, onde se verificou empresas localizadas no raio discriminado, que atendem o estabelecido no ~~Decreto Municipal nº 6246 de 23 de janeiro de 2023, devidamente alterado pelo Decreto Municipal nº 6300/2023~~.

10.5 A restrição geográfica também está de acordo com o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas — TCE/MG, esposado no julgamento da Denúncia nº 1066685 em face da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas. Segue emenda da decisão:



# *Prefeitura Municipal de Carandaí*

*União e Compromisso com o Povo*

*Adm. 2021-2024*

~~DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. PARTICIPAÇÃO RESTRITA ÀS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS LOCAIS E REGIONAIS. LIMITAÇÃO AMPARADA EM NORMA MUNICIPAL E JUSTIFICADA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PREVISÃO LEGAL. LICITUDE. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL. PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. ARQUIVAMENTO.~~

~~1. O art. 47 da Lei Complementar n. 123/06 determina a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; à ampliação da eficiência das políticas públicas, e ao incentivo à inovação tecnológica.~~

~~2. Considera-se plausível a limitação imposta à localização geográfica das empresas participantes do certame, devidamente justificada no instrumento convocatório, deflagrando-se o procedimento licitatório com o intuito de fomentar o comércio local e regional, nos termos da lei.~~

O mesmo ocorrerá em **nova data**, poderá ser encaminhada por correio ou remessa, sob a inteira responsabilidade de sua proponente de que seja impreterivelmente recebida pela mesma Comissão, propostas até as 13h30min horas do dia 05 de maio de 2023. Cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, até dia 02 de maio de 2023, até às 16h30min.

\*Demais pontos deste Edital permanecem inalterados.

Carandaí, 14 de abril de 2023

Matheus Alexandre da Silva Carvalho  
Presidente da CPL